



LEI Nº 224/82

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

A Câmara Municipal de Itapeceira, aprovou, e em Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapeceira, para o exercício financeiro de 1983, estima a Receita em Cr\$ 223.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos III, anexo 2 da Lei Federal nº 4.120 de 1964, com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS CORRENTES

1-1 - Receitas Tributárias.....	Cr\$ 12.079.060,00
1-2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.006.720,00
1-3 - Receita Industrial.....	Cr\$ 4.297.850,00
1-4 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 116.440.227,00
1-5 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 1.251.162,00
SUB TOTAL:	Cr\$ 137.077.222,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2-1 - Operações de Créditos.....	Cr\$ 15.000.000,00
2-2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 4.000.000,00
2-3 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 68.222.772,00
SUB TOTAL:	Cr\$ 87.222.772,00
TOTAL:	Cr\$ 223.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo e por Unidades Orçamentárias:

FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$ 2.063.260,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 45.886.905,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$ 950.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	Cr\$ 966.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	Cr\$ 612.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 20.848.645,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$ 820.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 43.352.100,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 19.463.550,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$ 7.103.920,00
16 - TRANSPORTES.....	Cr\$ 43.823.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$ 19.508.222,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS:	Cr\$ 223.000.000,00

(Duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

continua:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação:

POE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I - CÂMARA MUNICIPAL

1-1 - Corpo Legislativo.....	Cr\$	1.320.000,00
1-2 - Secretarias.....	Cr\$	745.260,00
SUB TOTAL:	Cr\$	2.065.260,00

II - PREFEITURA MUNICIPAL

01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.....	Cr\$	19.770.450,00
02 - Setor de Fazenda.....	Cr\$	789.200,00
03 - Setor de Assessorias.....	Cr\$	1.261.000,00
04 - Setor de Pessoal.....	Cr\$	845.620,00
05 - Setor de Material.....	Cr\$	1.216.090,00
06 - Setor de Contabilidade.....	Cr\$	57.383.425,00
07 - Setor de Cadastro Técnicos.....	Cr\$	5.491.400,00
08 - Setor de Educação, Cultura e Comunicações.....	Cr\$	21.814.645,00
09 - Setor de Saúde e Assistência Sociais.....	Cr\$	12.515.870,00
10 - Setor de Água e Esgoto.....	Cr\$	14.051.600,00
11 - Setor Municipal de Obras, Inst. e Est. Rodagi.....	Cr\$	57.795.200,00
SUB TOTAL:	Cr\$	222.914.740,00
TOTAL GERAL:	Cr\$	224.980.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

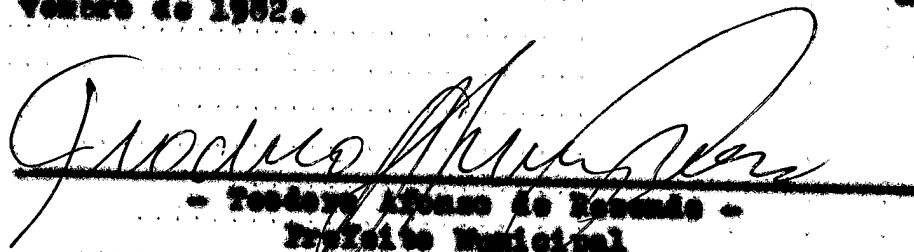
a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 61/69;

b) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento vigente, nos termos do Artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 4.130 de 17 de março de 1964;

c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente para o exercício de 1983, como recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de setembro de 1982.


- Francisco Antônio de Resende -
Prefeito Municipal